



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP
-L(S)
Nº 317
RUBRICA
PARA

CONTRATO Nº 023/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.11.0025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 360.897,60 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 06 de março de 2026

FINAL: 06 de março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

Avenida Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP: 65.973-000

Marisa Elanne Damasceno De França, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92

Avenida Valentim Aguiar, nº 142 letra A, Paraisinho, Porto Franco/MA, CEP: 65.970-000

E-mail: laboratoriomega1@gmail.com Telefone: (99) 98131-4809

Renato Sergio de Sá Rocha, CPF nº 007.513.053-08



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 06 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMJSJP

L(S)
Nº 318
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 360.897,60 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABO	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
2	ALBUMINA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
3	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
4	ÁCIDO ÚRICO	276	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,00	R\$ 2.484,00
5	AMILASE	168	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 1.680,00
6	ASLO	156	UND	SERVIÇOS	R\$ 6,00	R\$ 936,00
7	BETA HCG	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
8	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 10,00	R\$ 2.040,00
9	CITOMEGALOVÍRUS (IGG)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGM)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
11	COAGULOGRAMA COMPLETO	240	UND	SERVIÇOS	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
12	COLESTEROL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 12.792,00
13	COLESTEROL HDL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 12.792,00
14	COLESTEROL LDL	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 15,00	R\$ 14.760,00
15	CREATININA	864	UND	SERVIÇOS	R\$ 15,00	R\$ 12.960,00
16	GLICEMIA EM JEJUM	1440	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,09	R\$ 18.849,60
17	HbSag	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
18	HCV	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
19	HEMOGRAMA COMPLETO	1860	UND	SERVIÇOS	R\$ 27,00	R\$ 50.220,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	144	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	144	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
22	HIV	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
23	LATEX	156	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,00	R\$ 1.404,00
24	LEUCÓCITOS FECAIS	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1068	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 13.884,00
26	PSA TOTAL E LIVRE	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 39,00	R\$ 7.020,00
27	PCR	72	UND	SERVIÇOS	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
28	FATOR RH	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
29	RUBÉOLA (IGM)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	300	UND	SERVIÇOS	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
31	RUBÉOLA (IGG)	180	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
32	TGO	816	UND	SERVIÇOS	R\$ 16,00	R\$ 13.056,00
33	TOXOPLASMOSE (IGG)	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00
34	TOXOPLASMOSE (IGM)	204	UND	SERVIÇOS	R\$ 24,00	R\$ 4.896,00

Medianeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAÍSO
L.S.
Nº 319
RUBRICA

35	TGP	816	UND	SERVIÇOS	R\$ 18,00	R\$ 14.688,00
36	TRIGLICÉRIDES	984	UND	SERVIÇOS	R\$ 19,00	R\$ 18.696,00
37	UROCULTURA	168	UND	SERVIÇOS	R\$ 35,00	R\$ 5.880,00
38	UREIA	864	UND	SERVIÇOS	R\$ 20,00	R\$ 17.280,00
39	URINA ROTINA	1200	UND	SERVIÇOS	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
40	VDRL	348	UND	SERVIÇOS	R\$ 13,00	R\$ 4.524,00
41	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	216	UND	SERVIÇOS	R\$ 7,00	R\$ 1.512,00
42	EXAME CITOPATOLÓGICO	480	UND	SERVIÇOS	R\$ 90,00	R\$ 43.200,00
43	POTÁSSIO	360	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
44	SÓDIO	360	UND	SERVIÇOS	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 360.897,60

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/03/2026 e encerramento em 06/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

Handwritten signature



-L.(S)
Nº 320
RUBRICA: *[assinatura]*

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

[assinatura]



-L(S)
Nº 321
RUBRICADA

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Assegurar as condições administrativas e institucionais necessárias para a adequada execução dos serviços laboratoriais contratados, observados os prazos, fluxos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2 – Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA ou a outros locais previamente definidos para a execução dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança, higiene, biossegurança e controle de acesso.

9.3 – Disponibilizar à CONTRATADA as informações, protocolos, normas e regulamentos internos necessários à correta execução dos serviços laboratoriais, inclusive quanto ao fluxo de encaminhamento de pacientes e amostras, quando aplicável.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, quantitativas e qualitativas, bem como registrando as ocorrências em instrumento próprio.

9.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconformidades ou irregularidades identificadas na execução dos serviços ou na emissão dos laudos, para que sejam sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

9.6 – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.

9.7 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

9.8 – Notificar previamente a CONTRATADA acerca da eventual aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.9 – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, exigindo a correção ou reapresentação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.



-L.(S)
Nº 322
RUBRICA

9.10 - A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços laboratoriais contratados.

10.2 - Executar os serviços laboratoriais em análises clínicas com observância rigorosa às normas técnicas, sanitárias, éticas e legais vigentes, utilizando metodologias adequadas, insumos regularizados e equipamentos devidamente calibrados e certificados.

10.3 - Manter laboratório regularizado junto aos órgãos competentes, com alvará sanitário válido, licenças exigidas, equipe técnica legalmente habilitada e responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente.

10.4 - Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos exames, garantindo a correta coleta, processamento, análise e validação dos resultados laboratoriais.

10.5 - Realizar os exames laboratoriais nas dependências do Hospital Municipal de São João do Paraíso/MA, sendo de sua responsabilidade a estrutura física, os equipamentos, os insumos, os materiais e os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

10.6 - Emitir laudos laboratoriais claros, precisos e completos, assinados por profissional legalmente habilitado, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando confiabilidade e rastreabilidade das informações.

10.7 - Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer exames, laudos ou procedimentos que apresentem erro, inconformidade técnica ou não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sempre que constatado pela fiscalização.

10.8 - Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.9 - Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos resultados, apresentando as devidas justificativas.

10.10 - Manter registros, controles e relatórios técnicos dos exames realizados, disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de acompanhamento, auditoria e fiscalização.

10.11 - Atender às demandas da rede municipal de saúde conforme os fluxos, quantitativos estimados e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias, horários e rotinas previamente estabelecidos.

10.12 - Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, erros de procedimento, omissões ou imperícia na execução dos serviços laboratoriais.

10.13 - Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

10.14 - Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, insumos laboratoriais, equipamentos, manutenção, calibração, materiais de consumo, EPIs, descarte de resíduos e demais despesas operacionais.

10.15 - Observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais protocolos sanitários aplicáveis à atividade laboratorial.

10.16 - Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.



L.S)
Nº 323
RUBRICA

- 10.17 - Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impactar a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços.
- 10.18 - Responder por paralisações indevidas, atrasos injustificados ou falhas reiteradas na execução dos serviços, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



-L(S)
Nº 324
RUBRICADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 12.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - 12.1.2 - Causar prejuízo à Administração ou comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde;
 - 12.1.3 - Não mantiver a proposta ou deixar de celebrar o contrato, sem motivo justificado;
 - 12.1.4 - Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;
 - 12.1.5 - Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 12.1.6 - Fraudar a licitação ou a execução contratual;
 - 12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 12.2 - As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas:
- 12.3.1 - Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo relevante à execução contratual;
 - 12.3.2 - Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços laboratoriais, de até **0,3% (três décimos por cento) por dia**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida;
 - 12.3.3 - Multa compensatória, de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, em caso de inexecução parcial;
 - 12.3.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 - Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
- 12.4.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.2 - Os danos causados à Administração Pública;
 - 12.4.3 - O histórico de conduta e desempenho contratual da CONTRATADA;
 - 12.4.4 - O caráter educativo, preventivo e pedagógico da sanção aplicada.
- 12.5 - A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual.
- 12.6 - Atrasos, falhas ou descumprimentos devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, afastar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



FL(S)
Nº 298
RUBRICA

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 06 de março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
RENATO SERGIO DE SA ROCHA
Data: 04/03/2026 10:29:05-0300
Verifique em <https://validar.stf.gov.br>

RENATO SERGIO DE SÁ ROCHA
Representante Legal
LABORATORIO MEGA LTDA
CNPJ nº 25.230.893/0001-92

CPF Nº

CPF Nº

FL(S)
Nº 326
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4f41fed04f5051c6dcf86f4b6de64c10

ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **24 de março de 2026 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 09 de março de 2026.

Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº. 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8794b40901f6a9424315ad3838c704ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026, ASSINADO EM 06/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026, assinado em 06/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92. Valor Global: R\$ 360.897,60 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 06 de março de 2026. Vigência Final: 06 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 96f9c0e98752c32def0743b2fb2e5ec2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO

Credenciamento de compra da agricultura familiar Nº 01/2026, para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter - MA, através da Comissão de Contratação, situada na Av. da Esperança, 2025 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é Aquisição de peixes provenientes da agricultura familiar do município de São João do Sóter, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data: início dia 10/03/2026, término dia 27/03/2026 às 08h00min, após esse prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. A sessão pública de julgamento dos credenciados será no dia 27/03/2026 às 09h00min. O Edital e seus anexos serão obtidos no site:

<http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de chamamento e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter - MA, 09 de março de 2026.

Francisca Rosa de Oliveira

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a77d5e77121af5e13cdb7378b8be6892

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.0602/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão Secretaria Municipal de Educação, CNPJ - 01.612.628/0001-00. Contratada **CAGEC - CAMARA DE ASSESSORIA, GESTAO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.862.723/0001-16. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026. Objeto - Contratação de empresa especializada em Consultoria e Treinamento para soluções educacionais desenvolvidas para capacitar professores, técnicos e gestores da rede municipal de ensino, com licenças, denominada CERTIFICAÇÃO E TREINAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BNCC COMPUTAÇÃO, ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E IDEB com a complementação prática da implantação da PLATAFORMA ESCOLA-IA com estrutura de funcionamento por escola. Data da Assinatura: 06/03/2026. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: CONVÊNIO. O Município pagará à contratada o valor a ser recolhido no êxito 20 por cento que corresponde a R\$ 930.001,00 (Novecentos e trinta mil e um reais), decorrente dos trabalhos a serem realizados. Pela Contratante: Maria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025G0210702/2025 CPL- PMMA/SB. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 31/2025 PROC ADM: Nº 2025003/2025 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação no município de São Bernardo/MA. ANO DA PROPOSTA: 01/31/01/2024. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CONTRATO DE REPASSE Nº9598552/2024/MIDR/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA. CONTRATO: GERAL CONSTRUCOES TECNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DOS HOLANDESES, ED. CENTURY MULTIPLEM S.106, nº 14, CEP: 65-070-330, Bairro São Marcos São Luis -Ma inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.022.102/0001-50. VALOR CONTRATADO: R\$ 964.252,84 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Dois reais e Oitenta e Quatro centavos). DOTACÃO: 15.451.0790.1007.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 449051 - 000 - Obras e Instalações. RECURSO: ANO DA PROPOSTA: 01/31/01/2024. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CONTRATO DE REPASSE Nº9598552/2024/MIDR/CAIXA, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO 13/02/2025 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. BASE LEGAL CPP 205/2025, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que para realizar, sob a égide da Lei nº 14.113/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (Processo Administrativo nº. 2026039017/2026 do tipo: Menor Preço por item, Coeto. Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará ar: 09:00 h do dia 23 de março de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldocomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo, MA, editada pelo Edital nº 001/2026, disponível no site de Portal de compras, endereço: <https://www.portaldocomprasbr.com.br> e <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/>. Fiscalizadores adicionais no mesmo endereço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - SRP

A Prefeitura Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que para realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, (Processo Administrativo nº 202603018/2026 do tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de limpeza para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 h do dia 23 de março de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Prefeitura desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sr. Diretor de Administração, Centro – MA. Os editais e anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras e endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br> e <https://sacbernardo.ma.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que para realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Processo Administrativo nº 202603091/2026 do tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material de expediente para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 14:00 hs do dia 23 de março de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel de Araújo, Centro, nº 100, São Bernardo do Mar, o edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras e endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Bernardo-MA, 9 de março de 2026.
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.583.101/0001-90, EMPLASER, E.EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ nº 25.230.893/0001-97, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, O PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS E A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, Processo Administrativo nº 2025.09.11.0025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026. Valor Global: R\$ 360.897,60 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Vigência inicial: 06 de março de 2026. Vigência Final: 06 de março de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2026 - CPL/PMSL

A Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.001/2026/CP/LP/PM/SL, no dia 26/03/2026, às 09h30, horário de Brasília, através de Compras.gov, objetivando o Registro de preço para a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de Construção de Quadras Poliesportivas no município de São Luís - MA, de interesse da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.saoluisma.gov.br/portais/editais/1/e/ou> ou no <https://www.gov.br/procnp/pt-br>

São Luís - MA, 4 de março de 2026
ADRIANO ARAGÃO MENDONÇA
Membro Relator

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2026/CPL/PMSI

A Prefeitura de São Luis, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00.002/2026/CP/L, no dia 17/09/2026, às 14h30, horas, em Brasília, através do sistema de compra.gov.br, para contratação de empresa especializada em elaboração dos Projetos Básicos Executivos e Execução da Obra de Infraestrutura do Programa Moradia Digna para a Urbanização e Qualificação do Polo Coaradoado em São Luis - MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.sauluis.ma.gov.br/portal/edital/151_e/ou ou <https://www.aoz.br/pncc/bt-31>.

São Luís - MA, 4 de março de 2026
NIZE TATIANE VIEIRA OLIVEIRA
Membro Relator

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2026 - CPL/PMSI

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.003/2026/CP/LP/MSL, na data 17/06/2026, às 14h30, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a contratação de empresa especializada para Elaboração dos Projetos Básicos, Executivos e Execução da Obra de Contenção de encostas e recuperação de áreas degradadas do Programa Moradia Digna para a Urbanização de Qualidade em São Luís, no Estado do Maranhão. O Edital e o Anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluismg.gov.br/portal/licitacoes/eitoa> e/ou no <https://www.gov.br/planp/pt-br>.

São Luís - MA, 4 de março de 2026
NIZE TATIANE VIEIRA OLIVEIRA
Membro Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.132/2011, após análise do Relatório Técnico, Parecer de Julgamento do Agente de Contratação e do Parecer Jurídico, decide: **PROVIMENTO** do item 15.134.1, alínea II, da PGM, decidindo: pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa W SOUSA SILVA LTDA. A decisão ratifica a inabilitação por recorrente por insuficiência de ativo técnico quanto ao item 15.134.1, alínea II, (execução de passeio), conforme laudo do setor de engenharia, e confirma a habilitação da empresa A. DE PINHO ASSUNÇÃO LTDA, uma vez que restou comprovada a regularidade de seu enquadramento como EPP, não havendo extrapolação do limite de contratos no exercício do ano-calendário de 2026.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 9 de março de 2020
EMANOEL CARVALHO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender às necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crântios, conforme condições e especificações das estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2021; e demais normas pertinentes à espécie, atendida às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Portal da Transparência do município www.sao-pedro-dos-crantos.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cp@saopedrodoscrantos@gmail.com no Tipo. Menor preço por item. Data e local da Abertura: dia 23 de março de 2026 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de março de 2026
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crisantes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma de licitação nº 14.133/2017, da Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2016 e o Município nº 38/2022, e suas alterações, expedido e atendido as condições das Secretarias Municipais do Município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrisantes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail cpisacpedrodoscrisantes@gmail.com Tipo: Menor preço por item Data e Local da Abertura: dia 24 de março de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de março de 2016
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeira